



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Comissão Setorial de Licitação - Saúde



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, na sala de Reuniões da CCLM, situada na Praça 07 de Novembro, nº. 359 - Centro, Simões Filho - BA, na forma do aviso de licitação devidamente publicado nos veículos oficiais, realizou-se a Sessão de Abertura do Pregão Presencial nº. 011/14, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO para atender à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal de Simões Filho.

Presidiu a sessão o pregoeiro Ademilson Neves S. Junior, acompanhado da equipe de apoio composta por Denise Santana e Luiz Henrique Saraiva, todos designados através do decreto nº. 239/2013.

I. Preliminarmente, o pregoeiro recolheu os documentos de credenciamento e os ENVELOPES A E B dos licitantes.

II. Recebidos e analisados os documentos de credenciamento, verificou-se a presença dos interessados abaixo relacionados:

1. NCK COMÉRCIOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, representada pelo Sr. (a) Sérgio Manuel Barcoso Cautela Branco, portador do documento de identidade nº. W254650B RNE/BA.
2. RONILSON SANTANA BEZERRA ME, representada pela Sra. Joyce Andrea S. Parente Bezerra, portador do documento de identidade nº. 1374163937 SSP/BA.

III. Descerrados os ENVELOPES A, a Comissão debruçou-se sobre a análise das propostas de preços trazidas pelos licitantes, a fim de verificar sua adequação aos termos do instrumento convocatório; que, logo em seguida, foram distribuídas aos presentes para conferência.

IV. Da análise das Propostas de Preços colhe-se:

• **NCK COMÉRCIOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.**

Pelo pregoeiro foram identificadas as seguintes ausências:

1. Laudo técnico de análise química, emitido por órgão competente, para TODOS OS ITENS, conforme enunciado no item 8.1.5.5 do instrumento convocatório.
2. Laudo de determinação do PH em meio aquoso e teor Metabissulfito de Sódio para o item ACIDULANTE, conforme solicitado pelo item n. 8.1.5.6 do edital;
3. Laudo de determinação do PH em meio aquoso e de teor de tensoativo, para o item PASTA UMECTANTE, conforme item 8.1.5.9 do Edital.
4. Laudo de irritação dérmica do para o quaternário de amônia (DESINFETANTE), conforme item 8.1.5.3 do edital.
5. Laudo Dérmico e Ocular para o quaternário de amônia (DETERGENTE);

Pela representante da empresa adversária foram ratificadas as omissões suscitadas pela Comissão.

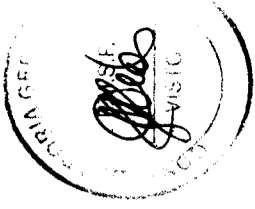
• **RONILSON SANTANA BEZERRA ME**

SFF

Tarbo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Comissão Setorial de Licitação - Saúde



Não foram verificadas incorreções após a análise pela Comissão.

Pelo representante da empresa adversária fora questionada a procedência dos laudos de análise química apresentadas pela proponente, sob a alegação de que não foram lavrados por órgão competente.

Enfrentando o tema, o pregoeiro concluiu que a indefinição quanto a indicação do órgão competente pela unidade solicitante, e a consequente omissão do edital, não permitem operar a desclassificação da licitante, uma vez que os laudos por ela apresentados foram visados por profissional técnico devidamente registrado junto aos respectivo conselho de classe.

Desse modo, operou-se a desclassificação de empresa **NCK COMÉRCIOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, em razão das omissões já destacadas, e; a classificação das propostas da empresa **RONILSON SANTANA BEZERRA ME**.

V. Assim, a propostas válidas no certame são as seguintes:

LOTE 1 - R\$ 109.350,00 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais);

LOTE 2 - R\$ 351.317,00 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezessete reais), ambos ofertados pela empresa **RONILSON SANTANA BEZERRA ME**.

Após negociação direta entre o pregoeiro e a representante da empresa classificadas os preços finais ofertados são:

LOTE 1 - R\$ 100.000,00 (cento mil reais);

LOTE 2 - R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), considerados aceitáveis quando comparados ao preço de referência.

VI. Nesse diapasão, passou-se à fase de habilitação com a abertura do **ENVELOPE B** do licitante detentor do menor preço. Analisando detidamente os documentos ali contidos, verificou-se o preenchimento de todos os critérios de habilitação previamente estabelecidos. **Por essa razão, a RONILSON SANTANA BEZERRA ME foi declarada vencedora do certame.**

VII. Oferecidas vistas dos documentos aos demais licitantes, nada tiveram a opor.

VIII. Questionado, o representante da empresa **NCK** manifestou intenção de interpor recurso contra a sua desclassificação, tendo como fundamento a inexigibilidade dos documentos que ensejaram a sua desclassificação, notadamente aqueles relacionados nas alíneas "a", "d", "f" e "i". Reclama ainda quanto a classificação da empresa **Ronilson Santana Bezerra**, sob a alegação de que os laudos por ela apresentados não foram emitidos por órgão competente e as fichas técnicas dos produtos não têm assinatura do técnico responsável.

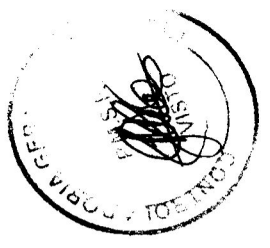
Destaque-se que, todos foram devidamente alertados quanto aos prazos legais para apresentação de razões e contrarrazões de recurso.

IX. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro deu por encerrada a sessão e lavrou esta ata, que vai assinada por todos que permaneceram até o fechamento da assentada.

Por derradeiro, registra a presença do Senhor **Roque Avelino Filho**, representante do r. Conselho Municipal de Educação - CME, que acompanhou o desenvolvimento dos trabalhos.



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Comissão Setorial de Licitação - Saúde



Adilson

ADEMILSON NEVES S. JUNIOR
 PREGOEIRO

Denise
 DENISE SANTANA
 APOIO

Luiz Henrique
 LUIZ HENRIQUE SARAIVA
 APOIO

[Signature]

ROQUE AVELINO FILHO
 REPRESENTANTE - CME

SP/BAES

NCK COMÉRCIOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
 Sérgio Manuel Barcoso Cautela Branco

Joyce Cunha S. Parente Bezerra
 JOYCE CUNHA SANTANA BEZERRA ME
 Joyce Andrea S. Parente Bezerra